

Estado do(a) BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA



EXERCÍCIO 2021

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 310

DATA: 25/03/2021

Lic/Disp/Inex 016-2021PESRP

CREDOR: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
VALOR BRUTO R\$ 8.145,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO R\$ 8.145,00

DOTAÇÃO: 060100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2030 MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA
339030000000 Material de Consumo
14 TRANSFERENCIA SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	32464 - 7	FMS CUSTEIO SUS (14)	999	8.145,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA**

TRAVESSA LIDIO PENA 1
CENTRO
SALINAS DA MARGARIDA - BA
C.N.P.J.: 11.334.416/0001-62

ORDEN DE PAGAMENTO

NOTA DE EMPENHO: 186 / 3 / 2021

PROC. ADM/SD:

TIPO DA NOTA

NORMAL GLOBAL ESTIMATIVO

TIPO DE CRÉDITO

ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMNTAR ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

060100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO

10 SAÚDE

SUB - FUNÇÃO

301 Atenção Basica

PROGRAMA

001 SAÚDE PARA TODOS

ATIVIDADE / PROJETO

2030 MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 14 - TRANSFERENCIA SUS

SALDO DA DOTAÇÃO

LICITAÇÃO: 016-2021PESRP - Pregão Eletrônico para Registro de Preço

CONTRATO:

CONVÊNIO:

ITEM DESP: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

SALDO ANTERIOR

VALOR DO EMPENHO

SALDO ATUAL

R\$ 351.178,29

R\$ 50.000,00

R\$ 301.178,29

CREDOR(A): 33844 - JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIP.

ENDEREÇO: RUA CEARA

BAIRRO: SAO CRISTOVAO

CIDADE: SALVADOR / BA

C.N.P./J/CPF: 14.683.163/0001-20

I.E.:

R.G.:

HISTÓRICO

REFERE-SE AO PAGAMENTO DO SUB-EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISICAO DE LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE EM CASO DE PACIENTES POR INFECCAO LEVE POR (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM DECORRENCIA DA INFECCAO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (2019-NCOV), DESTE MUNICIPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021-2021, NOTA FISCAL Nº 28277.

Movimentação de Sub-empenho

Saldo anterior: 42.200,00

Valor: 8.145,00

Saldo atual: 34.055,00

VALOR DO EMPENHO R\$

R\$ 50.000,00

AUTORIZO O EMPENHO DA
DESPESA SUPRA MENCIONADA

EM:04/03/2021

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA
FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM:04/03/2021

DECLARO QUE O(S) MATRIAL(AIS) FOI(RAM)
RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO
PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM)
PRESTADOR(S). EM:16/03/2021

JOAO PEDRO C DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
195.877.405-72

FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS
Servidor
810.198.745-20

ROBERVAL TELES DE OLIVEIRA
Servidor
354.066.665-68

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO
A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ
LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR
PAGAMENTO.

EM:16/03/2021

DAIALA SILVA SANTOS
Servidor
037.067.71535

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº: 310

VALOR TOTAL BRUTO R\$: 8.145,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 0,00

PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 8.145,00

Oito Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais

Banco	Conta	Cheque/Doc.Bco.	Valor
BANCO DO BRASIL	32464-7	999	8.145,00

EM:25/03/2021

JOAO PEDRO C DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
195.877.405-72

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA
AUTORIZADA

EM:25/03/2021

DANILO CONCEICAO DA PAIXAO
Servidor
045.570.555-05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA**TRAVESSA LIDIO PENA 1
CENTRO
SALINAS DA MARGARIDA - BA
CNPJ: 11.334.416/0001-62

21298 / 2021

FORNECEDORNome: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIP.HOSPITA C.N.P.J./C.P.F.: 14.683.163/0001-20
Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: RUA CEARA Cidade: SALVADOR UF: BA
Banco: Agência: Conta:**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Unidade Orçamentária: 060100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2030 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Subelemento de Despesa: -
Fonte de Recurso: 14 - TRANSFERENCIA SUS**ESPECIFICAÇÃO**

REFERE-SE AO PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISICAO DE LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE EM CASO DE PACIENTES POR INFECCAO LEVE POR (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM DECORRENCIA DA INFECCAO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (2019-NCOV), DESTE MUNICIPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 021-2021. NOTA FISCAL Nº 28277.

RETENÇÕES**IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO**

Valor Bruto R\$:	R\$8.145,00	Banco	Agência	Conta	Cheque nº	Valor
ISS: IRRF: INSS/PREVIDÊNCIA PRÓPRIA: Outras Deduções		001	4172-6	32464-7	999	R\$8.145,00
Total Retido R\$:	0,00					
Valor Líquido R\$:	R\$8.145,00	PAGUE-SE EM:				

RECIBO

Recebi da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA no Estado da(o) BAHIA a quantia supra R\$ 8145, correspondente a especificação acima descrita.



Para devidos efeitos passo e firmo em (duas) vias, dando plena e geral quitação.

SALINAS DA MARGARIDA / BA. 25/03/2021

Recebedor

NOME: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIP.HOSPITALAR
CPF: - - - -
RG:
MATRICULA:

RECEBEMOS DE JFB DIST. PROD. FARM. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL EMISSÃO: 16/03/2021		DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DAS MARGARIDAS		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS		NF-e Nº: 28277 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			Total NF: 8.145,00			

	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE JFB DIST. PROD. FARM. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA RUA CEARA, 2 GALPAO I Bairro: SAO CRISTOVAO 41510-770 Salvador - BA Fone: (71)3377-0220 Fax: (71)3377-0220	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 28.277 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	CONTROLE FISCAL  CHAVE DE ACESSO 2921.8314.6831.6306.0120.5500.1000.8282.7716.6205.5574 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora DADOS DA NF-e 129218604991573 - (16/03/2021 15:32:43)
---	---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 VENDA DE MER ADQ REC D TERC		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 07649879	DISC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 14.683.163/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DAS MARGARIDAS		CNPJ 11.334.416/0001-62	DATA EMISSÃO 16/03/2021
ENDEREÇO TV LÍDIO PENA, s/n		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 44450-000
MUNICÍPIO Salinas da Margarida	FONE / FAX (575)3659-1693	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA/DUPLICATAS 28277/1 - 15/04/21 - 8.145,00		HORA DA SAÍDA 15:08:55	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.145,00	
VALOR DO FRT/II 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 8.145,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL		FRFTE POR CONTA EMITENTE DESTINATÁRIO MUNICÍPIO	<input checked="" type="checkbox"/>	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 10	ESPÉCIE VOL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,0000	PESO LÍQUIDO 0,0000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CODIGO PRODUTO NCMS	INSCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONT.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PEN0231 40131100	LUBA PROCEDIMENTO M C/100 LATEX C/PO Lote: 00009182 - 01/01/2025 Qtd: 45,000	1160 5102	CK	45,0000	89,0000	0,0000	4.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PEN1471 40131900	LUBA PROCEDIMENTO G C/100 LATEX C/PO Lote: 10696L - 30/11/2025 Qtd: 46,00 / CEST: 13.812,00	260 5102	CK	46,0000	90,0000	0,0000	4.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comptadora Cemel
 do Município de Salinas da Margarida
 DATA 26/03/21
 VISU

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM 01/	RESERVADO AO FISCO

25/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 17:00:09
417204172 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292730 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 4172-6 CONTA: 32.464-7

DATA DA TRANSFERENCIA 25/03/2021
NR. DOCUMENTO 554.340.000.017.819
VALOR TOTAL 8.145,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JFB DISTRIBUIDORA LTDA
AGENCIA: 4340-0 CONTA: 17.819-5
NR. DOCUMENTO 554.172.000.032.464

NR. AUTENTICACAO F.275.050.8A9.972.A80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SECRETARIA DE SAÚDE

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				ORDEM DE FORNC.Nº001	
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021 SRP					
EMPRESA: JFB DIST DE PROD FARMACEUTICOS, RUA CEARAZ GALPAO 1 SÃO CRISTOVAO CEP: 41510-770 SALVADOR /BA				CNPJ: 14.683.163/0001-20	
OBJETO: Aquisição de luvas látex de procedimento não cirúrgico para uso dos profissionais de saúde em caso de pacientes por infecção leve/moderada por(COVID-19), para atender as necessidades em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), no município de Salinas da Margarida.				FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	APR.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 50 PARES	und	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 50 PARES	und	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
					R\$ 53.700,00
Assinatura do Prefeito		João Pedro Cerqueira da Cruz Secretário Municipal de Saúde Salinas da Margarida - BA Ass do Secretario		Assinatura do Controlador Município de Salinas da Margarida	
Local de Entrega de Material: ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICIPIO - BASE					
CONTATO: 75 3659-1693/1019					
Solicitação ao Fornecedor: informar na nota fiscal o numero da autorização, dados bancarios, anexar certidoes: INSS,FGTS,MUNICIPAL. ESTADUAL TRABALHISTA.					
Salinas da Margarida, 08 de março de 2021			RESPONSÁVEL PELO PEDIDO		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **14.683.163/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:52 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **CCBA.69B3.0BD2.E16A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Controladora Geral
do Município de Selinas da Margarida
REGULAR
DATA 18/03/2021
Visto



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211182338

RAZÃO SOCIAL	
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
007.649.879	14.683.163/0001-20

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

269353.0001/19-4 - 2a Inst/PARA JULGAMENTO	269353.0001/19-4 - Inicial/PARCELAMENTO
269353.0006/19-6 - Inicial/PARCELAMENTO	269353.0007/19-2 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO
269353.0008/19-9 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 18/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Controladora Ger
do Município de Salinas da
REGULAR
DATA 18/03/2021
VISTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.683.163/0001-20
Certidão nº: 9606355/2021
Expedição: 18/03/2021, às 11:58:47
Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.683.163/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Controladoria Geral
do Município de Selinas da Margarida

REGULAR
DATA 18/03/2021

VISTA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.683.163/0001-29
Razão Social: JFB DISTRIBUIDORA DE P F E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Endereço: R CEARA 2 ANEXO GALPAO 1 / SAO CRISTOVAO / SALVADOR / BA /
41510-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2021 a 10/04/2021

Certificação Número: 2021031201070859255841

Informação obtida em 18/03/2021 12:02:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Controlador
do Município de Selinas
REGULAR
DATA 18/03/2021
VISTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021/BRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.334.416/0001-62, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Presidente Vargas, s/nº Centro, Salinas da Margarida -Ba, CEP 44.450-000, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. João Pedro Cerqueira da Cruz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0186640404 SSP BA e CPF (MF) nº 195.877.405-72 e pelo Prefeito Sr. Wilson Ribeiro Pedreira, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60- SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120, de 11/04/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2021/BRP**, conforme Ata publicada em 04/03/2021 e homologada em 04/03/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JPB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ SOB Nº14.683.163/0001-20 com sede na Rua Ceara nº 02, Galpão 1, São Cristóvão, Salvador/Ba, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Gileno Rodrigues Silva, identidade nº, 0759014710 SSP/Ba e CPF nº, 765.508.775-04, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para a aquisição de luvas látex de procedimento não cirúrgico para uso dos profissionais de saúde em caso de pacientes por infecção leve/moderada por(COVID-19), para atender as necessidades em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), no município de Salinas da Margarida e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIODEGRÁVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 50 PARES	1200	CAIXA	DESCAR PACK	R\$ 89,00	R\$ 106.800,00

2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 50 PARES	500	CADXA	DESCAR PACK	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
TOTAL						R\$ 151.800,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual).

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outros pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/2017.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a



manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

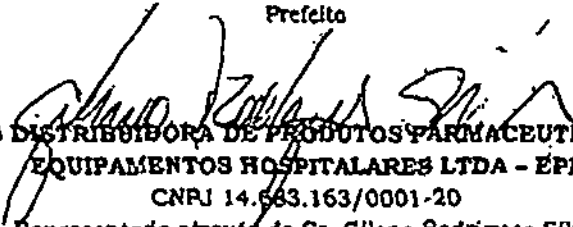
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto Municipal n° 120/2017, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinas da margarida-Ba, 04 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA
WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito


JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ 14.643.163/0001-20
Representado através do Sr. Gileno Rodrigues Silva
RG n°, 0759014710 SSP/Ba
CPF n°, 765.508.775-04

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: _____

NOME: 
CPF: 03361249579